



PROCESSO LICITATÓRIO

0047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

0016/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG
Rua Professora Juscelina Costa, 275 – Centro – Cep 39.642-000

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

O custo estimado total da contratação prevista no PCA – Plano de Contratação Anual é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

O custo estimado total da contratação conforme Pesquisa de Preços em anexo é de R\$ 1.885.403,55 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e três reais, cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13 de janeiro de 2025 às 09hs00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusivo e LOCAL para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e decreto Municipal nº 32/2024.

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	12
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	12
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	14
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	15
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
7. DA FASE DE JULGAMENTO	20
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
11. DOS RECURSOS.....	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO – I - Estudo Técnico Preliminar	30
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	30
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	31
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO	32
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	33
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	33
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	42
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO	42
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	42
9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	42
10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	42
11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.....	42
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	43
ANEXO – II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	44
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	44
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	52
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	54
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	54
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	55
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	55
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	57
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	59
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	61
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	61
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	62

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	62
13 DO FORO	63
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	64
ANEXO – IV - MINUTA DO CONTRATO	66
ANEXO – V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
1. DO OBJETO	75
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	75
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	75
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	76
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	78
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	78
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	79
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	80
10. DAS PENALIDADES	81
11. CONDIÇÕES GERAIS.....	81
ANEXO – VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	82



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024

Processo Administrativo nº.0047/2024

Torna-se público que o(a) Município de José Gonçalves de Minas - MG, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de Minas/MG realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decretos Municipais nº 12/2024, 13/2024, 32/2024](#) [Lei Complementar nº 123/2006](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Vale ressaltar, foi realizada modificações nas quantidades solicitadas, sendo assim, havendo diminuição no valor estimado.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Mo delo	Part. Ampla
0001	ÁCIDO MURIÁTICO: Acido clorídrico. Frasco com 1 Litro.	unidade	70,00	0,00	0,00		NÃO
0002	ÁGUA SANITÁRIA. Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390:05/1995), de material flexível e resistente. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS.	CAIXA	691,00	0,00	0,00		NÃO
0003	ALCOOL LIQUIDO, álcool líquido hidratado 70º inpm 1 litro, embalagem plástica sem alça com tampa. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXAS	90,00	0,00	0,00		NÃO
0004	ALCOOL EM GEL, álcool em gel 70º inpm, etílico, hidratado, recomendado para limpeza doméstica, fracos com 500 ml, embalagem plástica sem alça com tampa. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXAS	70,00	0,00	0,00		NÃO
0005	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 5,3 LITROS COM TAMPA	UNID	8,00	0,00	0,00		NÃO

0006	AVENTAL IMPERMEÁVEL RESISTENTE - napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida:1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UNID	160,00	0,00	0,00		NÃO
0007	AZULIM de 1 L.	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0008	BACIA DE LAVAR ROUPA, DE PLASTICO 30 LITROS	unidade	105,00	0,00	0,00		NÃO
0009	BACIA INOX 5,5 LT	UNID	6,00	0,00	0,00		NÃO
0010	BALDE PRETO PLASTICO BALDE PRETO PLÁSTICO RESISTENTE ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE 12 L	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0011	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR 30 X 45	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0012	BOLEIRA DE VIDRO COM TAMPA	UNID	4,00	0,00	0,00		NÃO
0013	CABO PARA RODO OU VASSOURA, de madeira, comprimento 150 cm.	UNID	40,00	0,00	0,00		NÃO
0014	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UNID	4,00	0,00	0,00		NÃO
0015	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0016	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0017	CAIXA PLASTICA VASADA AGRICOLA. Caixa plástica vasada agrícola média externa 36,0x 55,6 x 31,0 cm (Largura, comprimento e altura) capacidade 60 litros.	UNID	70,00	0,00	0,00		NÃO
0018	CANECÃO DE ALUMINIO 7,0L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR;	UNID	6,00	0,00	0,00		NÃO
0019	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 40 CM X 36 CM ,CAPACIDADE 50 LITROS	UNID	4,00	0,00	0,00		NÃO
0020	CANECAS DE PLÁSTICO, Caneca Infantil com alça lateral, capacidade 180 ml, fácil de manusear. Produzida em plástico polipropileno altamente resistente. PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UNID	400,00	0,00	0,00		NÃO
0021	CERA LIQUIDA 900 ML CERA LIQUIDA 900 ML	unidade	60,00	0,00	0,00		NÃO
0022	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 LITROS	unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0023	COADOR PARA CAFE COADOR DE PANO P/ CAFÉ - CABO AÇO INOX OU QUE NAO SEJA DE MADEIRA.	unidade	190,00	0,00	0,00		NÃO
0024	COLHER DE ARROZ INOX	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0025	COLHER DE SOPA, toda em inox.	unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0026	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UN COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UN	pacote	1.400,00	0,00	0,00		NÃO
0027	Concha para feijão, grande, 40 cm, toda em inox.	unidade	12,00	0,00	0,00		NÃO
0028	CONDICIONADOR PARA CABELO, suave.	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0029	COPO AMERICANO DE VIDRO 190 ML	UNID	300,00	0,00	0,00		NÃO
0030	COPO DE VIDRO DUPLO 280 ML	UNID	80,00	0,00	0,00		NÃO
0031	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UNIDADES. Copo descartável para agua, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 UND cada pacote	PCT	280,00	0,00	0,00		NÃO
0032	CORREIA DE BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 L	UNID	30,00	0,00	0,00		NÃO
0033	CORREIA DE BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12 L	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0034	CORREIA DE BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0035	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, suave, indicado para crianças.	UNID	2.080,00	0,00	0,00		NÃO
0036	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, suave, indicado para crianças.	UNID	580,00	0,00	0,00		NÃO
0037	DETERGENTE LAVA LOUÇA. Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável e desengordurante, dermatologicamente testado, embalagem plástica com 500 ml. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXAS	149,00	0,00	0,00		NÃO
0038	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Uso universal para papéis toalha interfolha 2 ou 3 dobras, sistema que permite sair apenas uma folha por vez. Instalação em parede com buchas e parafusos (inclusos), sistema de abertura e fechamento: sistema por chave, na cor branca	unidade	12,00	0,00	0,00		NÃO
0039	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0040	ESCORREDOR DE ARROZ INOX 26CM DE DIÂM X 10,6CM DE AL	UNID	4,00	0,00	0,00		NÃO
0041	Escorredor de pratos grande. Todo em inox.	unidade	12,00	0,00	0,00		NÃO
0042	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monofase, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	UNID	212,00	0,00	0,00		NÃO
0043	ESPONJA DO TIPO FIBRAÇO 87 X 125MM	unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0044	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibras sintética com abrasivo. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	EMBALAGEM EM	300,00	0,00	0,00		NÃO

0045	ESPUMADEIRA GRANDE INOX	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0046	FACA DE COZINHA , CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0047	FACA DE MESA EM INOX	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0048	FILME EM POLIETILENO - encolhível de baixa densidade, liso transparente para embalagem, atóxico e inodoro, 550mm de largura e 012mm de espessura rolo com 2kg.	ROLO	310,00	0,00	0,00		NÃO
0049	FILTRO DE ÁGUA (BARRO COZIDO) COM TAMPAS, 3 VELAS E TORNEIRA, DIVIDIDO EM 2 COMPARTIMENTOS, CAPACIDADE PARA 8	unidade	110,00	0,00	0,00		NÃO
0050	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.:	unidade	420,00	0,00	0,00		NÃO
0051	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº. 08 (60 cm x40 cm x 6cm)	UNID	6,00	0,00	0,00		NÃO
0052	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº.04 (41,5 cm x 30 cm x 6 cm	UNID	6,00	0,00	0,00		NÃO
0053	GARFO INOX	UNID	100,00	0,00	0,00		NÃO
0054	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.:	PCTE	330,00	0,00	0,00		NÃO
0055	JARRA DE AGUA DE VIDRO 3,0 L COM TAMPAS	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0056	JARRA DE PLASTICO DE SUCO 5,0 L COM TAMPAS	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0057	JOGO DE LATA DE ALUMINIO COM 5 PEÇAS	UNID	8,00	0,00	0,00		NÃO
0058	Lima chata, dupla face para afiar facas.	unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
0059	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	850,00	0,00	0,00		NÃO
0060	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	unidade	900,00	0,00	0,00		NÃO
0061	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNID	30,00	0,00	0,00		NÃO
0062	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	20,00	0,00	0,00		NÃO
0063	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho G .	CAIXA	20,00	0,00	0,00		NÃO
0064	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	40,00	0,00	0,00		NÃO
0065	Pá PARA LIXO- Pá para lixo coletor zinco, cabo de madeira, comprimento 60 cm.	UNID	330,00	0,00	0,00		NÃO
0066	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 20 COM TAMPAS (CAPACIDADE 2,6 LITROS)	UNID	6,00	0,00	0,00		NÃO
0067	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº.40 COM TAMPAS (CAPACIDADE 15 LITROS)	UNID	6,00	0,00	0,00		NÃO
0068	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº.60 COM TAMPAS (CAPACIDADE 40 LITROS)	UNID	6,00	0,00	0,00		NÃO
0069	Panela de pressão 4,5 litros.	unidade	6,00	0,00	0,00		NÃO
0070	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE ALUMINIO 7 LT	UNID	6,00	0,00	0,00		NÃO
0071	PANELA TODA EM ALUMINIO CAPACIDADE 12 LITROS	unidade	4,00	0,00	0,00		NÃO
0072	PANO DE CHÃO XADREZ. em 100% algodão, xadrez e flanelado no tamanho 58cm x 80cm.	UNID	200,00	0,00	0,00		NÃO
0073	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x40cm	unidade	2.750,00	0,00	0,00		NÃO
0074	PENEIRA DE INOX PARA COAR 20 CM	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0075	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	UNID	40,00	0,00	0,00		NÃO
0076	PLASTICO ESTAMPADO PARA MESA	Metro	110,00	0,00	0,00		NÃO
0077	PLASTICO PARA MESA, DE BOA QUALIDADE	Metro	110,00	0,00	0,00		NÃO
0078	POTE DE PLASTICO ARREDONDADO COM TAMPAS 8L	UNID	30,00	0,00	0,00		NÃO
0079	POTE DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPAS 4L	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0080	POTE DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPAS 6L	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0081	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22 X 3,2 CM	UNID	120,00	0,00	0,00		NÃO
0082	PRATO DESCARTAVEL. PCT C10 UND .CAIXA CONTENDO 100 pacotes com 10 unidades cada.	UNID	3.450,00	0,00	0,00		NÃO
0083	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	pacote	300,00	0,00	0,00		NÃO
0084	RALADOR INOX 04 FACES	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0085	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA	unidade	180,00	0,00	0,00		NÃO
0086	RODO BORRACHA 40 CM. CABO 120 CM,em madeira, com 2 tiras de borracha.	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0087	RODO BORRACHA 60 CM. CABO comprimento 150 cm, com 2 tiras de borracha.	UNID	80,00	0,00	0,00		NÃO

0088	SABAO EM PO 2,2kg remove manchas profundas e difíceis em roupas brancas e coloridas. Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água.	CX	750,00	0,00	0,00		NÃO
0089	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável. Bem como ser regularizado.	FR	100,00	0,00	0,00		NÃO
0090	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 05 LITROS. Sabonete líquido NEUTRO, emoliente, substancia bacteriostática e agente perolizante.	UNID	40,00	0,00	0,00		NÃO
0091	SACO LIXO 100 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	4.900,00	0,00	0,00		NÃO
0092	SACO LIXO 50 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	pacote	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0093	SACO PLÁSTICO PICOTADO 35X45, CAPACIDADE DE 5 KG, bobina com 400 unidades	BOBINAS	30,00	0,00	0,00		NÃO
0094	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40, CAPACIDADE DE 3 KG, bobina com 400 unidades	BOBINAS	30,00	0,00	0,00		NÃO
0095	SAQUINHO PARA HAMBURGUER 20X14 - PCT COM 100 UND.	unidade	1.150,00	0,00	0,00		NÃO
0096	SHAMPOO DE CABELO, suave.	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0097	SODA CAUSTICA SODA CAUSTICA	unidade	40,00	0,00	0,00		NÃO
0098	SUPORTE DE BOLIÃO DE GÁS CROMADO COM RODINHA 30 X 6 CM	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0099	TABUA DE PLÁSTICO 25X40X0,5 CM	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0100	TACHO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA 15 L	UNID	4,00	0,00	0,00		NÃO
0101	TAMBOR COM TAMPA 65 LITROS RESISTENTE	UNID	4,00	0,00	0,00		NÃO
0102	TAPETE-CAPACHO, antiderrapante, fibra sintética, cor cinza, dimensão aproximada (L x C): 40 x 60 cm, espessura 10 mm	unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
0103	TOALHA ROSTO, material linha diamante, 100% algodão, cor branco, comprimento 80 cm, largura 48 CM.	UNID	380,00	0,00	0,00		NÃO
0104	TORNEIRA PARA FILTRO - TORNEIRA PARA FILTRO COM TRES VELAS.	unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0105	TOUCA DESCARTÁVEL – pct com 100 unidades- touca descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.:	pacote	1.400,00	0,00	0,00		NÃO
0106	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO	UNID	40,00	0,00	0,00		NÃO
0107	VASSOURA DE NYLON – Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufo. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.:	unidade	350,00	0,00	0,00		NÃO
0108	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	unidade	180,00	0,00	0,00		NÃO
0109	VASSOURA DE PELO VASSOURA BELA UTRA	unidade	130,00	0,00	0,00		NÃO
0110	VASSOURA PARA JARDINAGEM (RASTELO) Própria para recolher grammas e folhas - Comprimento do cabo: 100 cm - Comprimento total: 151cm	unidade	110,00	0,00	0,00		NÃO
0111	VELA PARA FILTRO - VELA CERÂMICA PARA FILTRO DE BARRO.	unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0112	XICARA DE CHÁ DE VIDRO 180 ML	UNID	100,00	0,00	0,00		NÃO
0113	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 5 LITROS	UNID	210,00	0,00	0,00		NÃO
0114	Copo descartável 100ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.	pacote	3.150,00	0,00	0,00		NÃO
0115	Copo descartável 200ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.	pacote	4.050,00	0,00	0,00		NÃO

0116	Copo descartável 300ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.:	pacote	3.200,00	0,00	0,00		NÃO
0117	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, Livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, EMBALAGEM com 25 metros	UNID	2.040,00	0,00	0,00		NÃO
0118	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho GRANDE, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	420,00	0,00	0,00		NÃO
0119	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho MEDIO, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	CAIXA	400,00	0,00	0,00		NÃO
0120	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho PEQUENO, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	370,00	0,00	0,00		NÃO
0121	PALITO roliço de madeira caixa C/ 100 unidades (Palito de dente)	CAIXA	360,00	0,00	0,00		NÃO
0122	PAPEL ALUMÍNIO - rolo com 7,5x30cm	unidade	1.065,00	0,00	0,00		NÃO
0123	PAPEL HIGIENICO ESPECIAL folha dupla , extra suave,50 metros cada rolo, embalagem contendo pacote com 4 unidades. Cada fardo com 16 pacotes .	FARDO	515,00	0,00	0,00		NÃO
0124	PAPEL TOALHA - Inter folhada, de 1ª qualidade, fibras naturais, cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção, macia, medindo 23 x 21cm, fardo com 05 pacotes com 250 folhas, totalizando 1.250 folhas, por fardo, para porta papel toalha	FR	2.350,00	0,00	0,00		NÃO
0125	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	PCTE	900,00	0,00	0,00		NÃO
0126	SABONETE LIQUIDO PARA BANHO 01 LITROS. Sabonete liquido GLICERINADO, emoliente e agente perolizante.	UNID	50,00	0,00	0,00		NÃO
0127	SACO LIXO 30 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	4.000,00	0,00	0,00		NÃO
0128	saquinho para geladinho gourmet 05 x 24 chup-chup dindin gelinho PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	130,00	0,00	0,00		NÃO
0129	SAQUINHO PARA PIPOCA, pacote com 100 und.	PACOTE	1.160,00	0,00	0,00		NÃO
0130	TOALHA DE BANHO - medindo 70 x 150 cm, com as seguintes especificações: tecido felpudo na cor branca, na composição geral de aprox. 90% algodão e aprox. Algodão e aprox. 10% poliéster; felpa 100% algodão.	unidade	280,00	0,00	0,00		NÃO
0131	GARRAFA TERMICA 05 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 5 L, com as seguintes características mínimas: com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 5 L.	unidade	29,00	0,00	0,00		NÃO
0132	GARRAFA TERMICA 01 LTS - capacidade de 1 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Ref.: 1 L;	UNIDADE	105,00	0,00	0,00		NÃO
0133	CREME DENTAL - Creme com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 70g.	UNID	1.030,00	0,00	0,00		NÃO
0134	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	unidade	190,00	0,00	0,00		NÃO
0135	ESPONJA DE AÇO – Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid). Recondicionadas em embalagens de papelão com 14 unidades	PCTE	586,00	0,00	0,00		NÃO
0136	ESPONJA PARA BANHO - medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular aplicação higiene pessoal.	unidade	80,00	0,00	0,00		NÃO
0137	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % SOLUÇÃO DESINFETANTE FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	250,00	0,00	0,00		NÃO
0138	ISQUEIROS – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido:	unidade	192,00	0,00	0,00		NÃO
0139	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	unidade	102,00	0,00	0,00		NÃO
0140	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	pacote	865,00	0,00	0,00		NÃO

0141	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para Desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. CAIXA com 12 Embalagem de 2 litros.	CX	550,00	0,00	0,00		NÃO
0142	PALITO - material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. Embalagem com 50 unidades.	unidade	1.220,00	0,00	0,00		NÃO
0143	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	3.815,00	0,00	0,00		NÃO
0144	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, frasco com 1 litros. CAIXA COM 12 UN	CAIXA	602,00	0,00	0,00		NÃO
0145	ALCOOL 70 % LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - FRASCO 1000 ML Caixa com 12 frascos de 1 litro cada	FRASCO	2.020,00	0,00	0,00		NÃO
0146	ALCOOL EM GEL 500 ML, álcool em gel 70° inpm, etílico, hidratado, recomendado para limpeza domestica, fraco com 500 ml, embalagem plástica sem alça com tampa.	FRASCO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0147	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 92 °. Caixa com 12 embalagem de 1 litro.	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0148	BALDE PLÁSTICO resistente com alça para facilitar ao manusear 13,6 litros:	unidade	120,00	0,00	0,00		NÃO
0149	BORRACHA DE VEDAÇÃO para panela de pressão – 4,5 LT	unidade	60,00	0,00	0,00		NÃO
0150	DESINFETANTE 2 LITROS CX C/ 6	CAIXA	355,00	0,00	0,00		NÃO
0151	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	250,00	0,00	0,00		NÃO
0152	DETERGENTE Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, Caixa com 12 embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de Validade e peso líquido.	CX	150,00	0,00	0,00		NÃO
0153	DETERGENTE 500ML - Detergente para lava louças profissional. Produto super concentrado, biodegradável, alto poder de remoção de resíduos alimentares e gordurosos e agente anti-redepositante.	unidade	700,00	0,00	0,00		NÃO
0154	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	unidade	1.290,00	0,00	0,00		NÃO
0155	FACA - Para cozinha, em aço inoxidável, linha ultracorte, com cabo em polipropileno, tamanho 28 cm.	unidade	75,00	0,00	0,00		NÃO
0156	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE: 02 LITROS	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0157	Jarra acrílico com tampa. Capacidade: 02 litros.	unidade	70,00	0,00	0,00		NÃO
0158	LIMPADOR MULTIUSO IGUAL OU SUPERIOR A VEJA	Unidade	260,00	0,00	0,00		NÃO
0159	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 20 LITROS	unidade	212,00	0,00	0,00		NÃO
0160	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 50 LITROS	unidade	140,00	0,00	0,00		NÃO
0161	LIXEIRA LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM)	unidade	240,00	0,00	0,00		NÃO
0162	MANGUEIRA PARA JARDIM - Descrição: mangueira possui 3 camadas distintas: A camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC; 2. Acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho. Orientações Gerais: 1. Mangueira flexível e de baixa dureza; 2. Mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar; 3. Garantia Contra defeitos de fabricação. Certificações/Normas; Ficha Técnica Mangueira especial flex para jardim. Comprimento: 10 metros.	ROLO	60,00	0,00	0,00		NÃO
0163	PANO DE CHAO ALVEJADO PANO DE CHAO ALVEJADO	unidade	460,00	0,00	0,00		NÃO
0164	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 58cm x 80cm	unidade	3.000,00	0,00	0,00		NÃO

0165	PAPEL ALUMINIO 45x4	pacote	200,00	0,00	0,00		NÃO
0166	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, folha duplas, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Fardos Com 64 unidades	FR	2.990,00	0,00	0,00		NÃO
0167	RODO EM MADEIRA 40 CM RODO EM MADEIRA COM 2 TIRAS DE BORRACHA 40 CM COM CABO	unidade	260,00	0,00	0,00		NÃO
0168	RODO EM MADEIRA 60 CM. RODO EM MADEIRA, COM 2 TIRAS DE BORRACHA.	unidade	160,00	0,00	0,00		NÃO
0169	RODO PLASTICO 40 CM RODO PLASTICO 40 CM	unidade	140,00	0,00	0,00		NÃO
0170	SABÃO EM PÓ - que remove manchas profundas e difíceis em roupas brancas e coloridas. Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo.	KG	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0171	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotiazolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro).	FR	610,00	0,00	0,00		NÃO
0172	Sabonete líquido, concentrado, enriquecido com extratos naturais, pH neutro, fragrância de erva doce. Galão de 5 litros	UNID	200,00	0,00	0,00		NÃO
0173	SACO PLÁSTICO - capacidade 2,0 kg	quilograma	1.120,00	0,00	0,00		NÃO
0174	SACO PLÁSTICO - capacidade 5,0 kg	quilograma	1.130,00	0,00	0,00		NÃO
0175	SACO PLÁSTICO - capacidade 10,0kg:	quilograma	1.120,00	0,00	0,00		NÃO
0176	SACO PLASTICO, CAPACIDADE DE 3 KG, BOBINA COM 700 UNID.	BOBINAS	1.040,00	0,00	0,00		NÃO
0177	SACO PLASTICO, CAPACIDADE DE 5 KG, BOBINA COM 700 UNID.	BOBINAS	1.020,00	0,00	0,00		NÃO
0178	VASSOURA DE PELO – Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	unidade	335,00	0,00	0,00		NÃO
0179	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 1,8 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Ref.: 1,8 L;	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0180	JARRA acrílico com tampa capacidade: 05 litros	UNID	60,00	0,00	0,00		NÃO
0181	GARRAFA TERMICA 03 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 3 L, com as seguintes características mínimas: com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 3 L.	unidade	35,00	0,00	0,00		NÃO
0182	ÁLCOOL REFINADO	CAIXA	16,00	0,00	0,00		NÃO
0183	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL	UNID	80,00	0,00	0,00		NÃO
0184	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE	UNID	170,00	0,00	0,00		NÃO
0185	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR ZINCO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	unidade	27,00	0,00	0,00		NÃO
0186	PAPEL HIGIENICO ESPECIAL 16X4 PAPEL HIGIENICO ESPECIAL 16X4 MTS - PCTE C/ 04 UND.	FARDO	30,00	0,00	0,00		NÃO
0187	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 100 LITROS	PACOTE	290,00	0,00	0,00		NÃO
0188	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 15 LITROS	PACOTE	350,00	0,00	0,00		NÃO
0189	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 20 LITROS	pacote	200,00	0,00	0,00		NÃO
0190	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 30 LITROS	PACOTE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0191	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 50 LITROS	PACOTE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0192	VASSOURA PIAÇAVA	unidade	25,00	0,00	0,00		NÃO
0193	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS	CAIXA	2,00	0,00	0,00		NÃO
0194	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS	CAIXA	2,00	0,00	0,00		NÃO
0195	SABONETE LÍQUIDO	UNID	5,00	0,00	0,00		NÃO
0196	VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA	UNID	5,00	0,00	0,00		NÃO
0197	CERA LIQUIDA CORES VARIADAS	UNID	25,00	0,00	0,00		NÃO
0198	BUCHINHA DE LOUÇA	UNID	20,00	0,00	0,00		NÃO
0199	BISNAGA XADREZ	UNID	25,00	0,00	0,00		NÃO
0200	ESPANADOR DE PÓ	UNID	5,00	0,00	0,00		NÃO
0201	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 LITROS	UNID	110,00	0,00	0,00		NÃO

0202	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Caixa com 24 unidades de 500 ml.	CX	214,00	0,00	0,00		NÃO
0203	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros;	unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
0204	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40cm x 6cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm.	unidade	210,00	0,00	0,00		NÃO
0205	CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, COMPRIMENTO 355 MM, LARGURA 245 MM, ALTURA 210 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO FRASCOS DE RADIOFARMACOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS	unidade	90,00	0,00	0,00		NÃO
0206	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, EMBALAGEM COM 100 METROS	UNID	500,00	0,00	0,00		NÃO
0207	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM 2 LITRO	litro	300,00	0,00	0,00		NÃO
0208	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % SOLUÇÃO DESINFETANTE FRASCO COM 5 LITRO.	FRASCO	100,00	0,00	0,00		NÃO
0209	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLASTICO, TAM.: APROXIMADAMENTE 22 CM	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0210	Sabonete em barra com óleos hidraflorais e fragrância até 2 vezes mais intensa. Embalagem com 85 g	UNID	200,00	0,00	0,00		NÃO
0211	Sabonete infantil para pele delicada, que limpa suavemente, dermatologicamente testado. Embalagem com 80 g	PACOTE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0212	SACOLA LEITOSA Grande	quilograma	100,00	0,00	0,00		NÃO
0213	SACOLA LEITOSA Média	quilograma	100,00	0,00	0,00		NÃO
0214	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LTSBRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 15LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	pacote	500,00	0,00	0,00		NÃO
0215	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LTS BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	400,00	0,00	0,00		NÃO
0216	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LTSBRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 30 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	pacote	400,00	0,00	0,00		NÃO
0217	PAPEL HIGIÊNICO GRANDE - com 300 metros, c/ 8 rolos folha simples econômico. Excelente maciez, alta absorção e máxima suavidade.	FARDO	30,00	0,00	0,00		NÃO
0218	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Comprimento do Rolo 60m, composição 100%, celulose, fragrância neutra e cor branco. Com 24 unidades, igual ou superior MILI.	PCT	20,00	0,00	0,00		NÃO
0219	Cesto Plástico com Tampa Basculante: impede o contato direto com o lixo. 10 LITROS - Dimensões (AxLxP): 40,9 x 23,7 x 17,2	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0220	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 10 LITROS.	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0221	TALHERES - 36 TALHERES EM INOX - (12 GARFOS, 12 COLHERES e 12 FACAS) Peças em Fino Acabamento em Inox.	CX	4,00	0,00	0,00		NÃO
0222	SUPORTE DE GALÃO - Suporte Para Galão Garrafão De Água 10 e 20 Litros Branco. Suporte De Design Arrojado Para Galões De Água De 10 e 20 Litros, Com Torneira Que Enche copos e Garrafas Suporte Fabricado Em: Polipropileno. Acabamento: Plástico Leve e Resistente. Medidas: Altura 24 cm x Comprimento 22,50 cm x Largura 22,50 cm. Peso: 565 Gramas. Pode Ser Usado Em Galão De 10 e 20 Litros. Cor: Branco.	UNID	12,00	0,00	0,00		NÃO
0223	FILTRO DE BARRO - Filtro de barro com capacidade de armazenar 10 litros de água, 5 Litros parte superior e 5 Litros parte inferior. Filtragem natural por gravidade. Compacto, moderno e de fácil limpeza. Água naturalmente fresca. Feito à mão em argila especial e com Durabilidade e qualidade comprovadas. Produto com selo de qualidade Inmetro.	UNID	2,00	0,00	0,00		NÃO
0224	BORRIFADOR PULVERIZADOR- Com capacidade de 500 mL e medidas aproximadas de 28cm X 15cm (altura x largura).	UNID	50,00	0,00	0,00		NÃO
0225	CANECÃO DE ALUMINIO 5,0L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR.	UNI	5,00	0,00	0,00		NÃO
0226	CANECÃO DE ALUMINIO 2L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR.	UNID	5,00	0,00	0,00		NÃO
0227	TORNEIRA DE FILTRO	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0228	DIFUSOR AROMAS LAVANDA FRASCO – 270 mL	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0229	BALDE PRETO PLASTICO BALDE PLÁSTICO RESISTENTE ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE 5L.	UNID	10,00	0,00	0,00		NÃO
0230	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ³ (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho VARIADOS, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	10,00	0,00	0,00		NÃO
0231	GARRAFA TERMICA DE 1, 5 LITROS	UNID	5,00	0,00	0,00		NÃO

0232	Garrafa Térmica - Bomba De Pressão 0.5L, com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref.500 mL.	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		NÃO
0233	Garrafa Térmica - (Tipo Bule) 750 ml, com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 750 ml.	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		NÃO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Compras Públicas LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS <https://licitanet.com.br/>.
- 3.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e pelo decreto Municipal nº 32/2024.
- 3.3. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preenchem os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.
- 3.4. Fica expressamente definido para fins de Regionalização, nos termos do inciso I do Art. 4º do decreto municipal 32/2024 em âmbito Local:
- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;*
- 3.5. Conforme Art. 5º do decreto municipal 32/2024 não se aplica ao que se refere o item 3.4, quando:
- 3.5.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.6. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 5.1.1. Valor unitário/desconto e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável mediante solicitação ao Pregoeiro via chat no momento em que o item ainda esteja em julgamento.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.10.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.10.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia no formato digital.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos previstos no Termo de Referência.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação dos documentos previstos no Termo de Referência para fins de Habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* <https://licitar.digital.licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br>.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta

José Gonçalves de Minas/MG, 04 de dezembro de 2024.

MARIA GOMES
MOTOSO
ROCHA:75711001
604

Assinado de forma digital
por MARIA GOMES
MOTOSO
ROCHA:75711001604
Dados: 2024.12.04 13:23:57
-03'00'

Maria Gomes Motoso Rocha

Prefeita Municipal

ANEXO – I - Estudo Técnico Preliminar

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Rua Natalino Lago da Veiga – 275 – Cep 39.642-000

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.2.1 O Município de José Gonçalves de Minas-MG, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam dezenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza das unidades básica de saúde. Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha das escolas, UBS, Cras e copas internas das secretarias.
- 1.2.2 A aquisição dos materiais de limpeza e utensílios domésticos figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes das Unidades Escolares e Secretaria, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades. As Escolas e Secretaria, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas suas diversas dependências, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada á manutenção da limpeza e higiene. O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas destas Escolas e Secretaria, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento. A seleção dos itens a serem licitados baseia-se em uma estimativa de consumo e no levantamento de quantitativos realizado previamente, com base no ano anterior e na demanda apresentada, assegurando que a compra esteja alinhada com as necessidades reais da administração pública.
- 1.2.3 Já na Secretaria de Transporte, tal solicitação deve-se em virtude da necessidade Tal solicitação deve-se em virtude da necessidade de higienização de ambiente de trabalho da Garagem Municipal bem como veículo da administração pública.
- 1.2.4 Na Secretaria de Saúde, a formalização de demanda para procedimento licitatório para a aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos é essencial para garantir a manutenção dos espaços públicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de José Gonçalves de Minas em conformidade com os protocolos sanitários. A solicitação de abertura de procedimento licitatório visa atender às necessidades específicas dos setores que compõem a secretaria, bem como da casa de apoio aos

usuários do SUS localizada em Belo Horizonte. A aquisição desses materiais é crucial para assegurar a limpeza adequada dos espaços, contribuindo para a saúde e o bem-estar tanto dos funcionários quanto dos cidadãos que utilizam os serviços públicos. A aquisição de materiais de limpeza para os prédios vinculados a secretaria de saúde é de extrema importância, pois está diretamente relacionada à prevenção de doenças e à manutenção dos ambientes de forma segura, tanto para pacientes quanto para profissionais da saúde, proporcionando a desinfecção adequadas desses espaços será essencial para eliminar possíveis riscos de contaminação. Os utensílios domésticos solicitados são de extrema importância para garantir que os serviços de saúde do município de José Gonçalves de Minas, funcionem com eficiência e qualidade. Esses utensílios, que incluem itens de copa e cozinha, são necessários para a manutenção da higiene e organização das instalações de saúde. A seleção dos itens com base na lista abaixo deve considerar a durabilidade, facilidade de limpeza e adequação às normas sanitárias. A escolha correta dos itens no processo licitatório, devem atender às normativas da legais da ANVISA E IMMETRO. A seleção dos materiais listados tem como base a demanda dos setores e a quantidade utilizada no ano de 2023. Com as futuras aquisições, busca-se não apenas manter a rotina dos setores envolvidos, mas também garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficiente, estando intrinsecamente ligado à promoção da saúde pública e ao cumprimento de normas sanitárias.

- 1.2.1 Para a Secretaria de Assistência Social, tal solicitação deve-se em virtude da necessidade da aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos é essencial para garantir a manutenção da limpeza dos espaços públicos, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de José Gonçalves de Minas em conformidade com os protocolos sanitários.
- 1.2.2 Na secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, devido o município proporcionar a população acesso à cultura e esporte através de eventos culturais e esportivos, portanto, faz-se necessário a compra de materiais de limpeza para uso da secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo do município de José Gonçalves de Minas/MG.
- 1.2.3 A aquisição destes itens se faz extremamente necessária, uma vez que a **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**, assim como o Mercado Municipal, recebem um grande número de produtores rurais durante toda a semana. Grande parte dessas pessoas, na maioria das vezes, vem para a cidade de carona, e quase sempre não sabem quando estarão de volta para suas casas, sendo assim, é importante que ao procurarem atendimento em nossos departamentos, encontrem um ambiente confortável e limpo.

1.3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Elves José Sales Júnior

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

- 2.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 2.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 2.5. A contratação terá validade de 12 (doze) meses e poderá haver prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 2.6. A contratada deverá estar regular e não possuir impedimento para contratar;
- 2.6.1. Possuir regularidade perante ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) com comprovação através de certidão negativa;
- 2.6.2. Possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14133/21;
- 2.6.3. Para habilitação, a contratada deverá cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14133/21;
- 2.6.4. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;
- 2.6.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;
- 2.6.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 2.6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 2.6.8. Fornecer os bens/materiais com rapidez e eficiência;
- 2.6.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 2.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de Fornecedores Regionais visando a busca pelo preço de Mercado compatível com a realidade impar dos municípios que compõem a região, com justificativa da escolha dos fornecedores atendendo as especificidades do decreto Municipal 08/2023 concomitante com os precedentes do Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 3.2. Nos termos do estabelecido no Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será

definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3.3. Tem-se, portanto, que os preços verificados, aparentemente constituem valores adequados aos praticados no mercado, notadamente, considerando-se a pesquisa de preço realizada conforme documentos em anexo.

3.4. Consideração

3.4.1. A estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo a análise de viabilidade da contratação, logo poderá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa (em especial, para contratações complexas), sendo assim, após análise deste levantamento, alguns itens tiveram seus quantitativos enxugados, deixando-os com aproximação do quantitativo ora executado ou para efeito de evitar um quantitativo fora da realidade do município diante de suas peculiaridades. Portanto o quantitativo exposto no Relatório Médio de Preços, ETP e TR, haverá diferença quantitativa da Planilha de Preços utilizada para Cotação de Preços com fornecedores, tendo automaticamente uma diferença no valor total estimado antes e depois.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução a ser contratada consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG, que tem como responsável a secretaria municipal de Administração e Planejamento de José Gonçalves de Minas, conforme a necessidade foi demonstrada no **item 02**. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, em quantitativo de acordo com o necessário, no endereço estipulado por cada órgão/secretaria solicitante.
- 4.3. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento da utilização desse tipo de material de consumo, que abrange todos os órgãos e secretarias do município, pois são caracterizados de alta utilidade em todos os setores, apresentadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ÁCIDO MURIÁTICO: Acido clorídrico. Frasco com 1 Litro.	unidade	70,00

0002	ÁGUA SANITARIA. Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390:05/1995), de material flexível e resistente. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 2 LITROS.	CAIXA	691,00
0003	ALCOOL LIQUIDO, álcool líquido hidratado 70° inpm 1 litro, embalagem plástica sem alça com tampa. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXAS	90,00
0004	ALCOOL EM GEL, álcool em gel 70° inpm, etílico, hidratado, recomendado para limpeza doméstica, fracos com 500 ml, embalagem plástica sem alça com tampa. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXAS	70,00
0005	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 5,3 LITROS COM TAMPA	UNID	8,00
0006	AVENTAL IMPERMEÁVEL RESISTENTE - napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UNID	160,00
0007	AZULIM de 1 L.	unidade	100,00
0008	BACIA DE LAVAR ROUPA, DE PLASTICO 30 LITROS	unidade	105,00
0009	BACIA INOX 5,5 LT	UNID	6,00
0010	BALDE PRETO PLASTICO BALDE PRETO PLÁSTICO RESISTENTE ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE 12 L	unidade	200,00
0011	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR 30 X 45	UNID	10,00
0012	BOLEIRA DE VIDRO COM TAMPA	UNID	4,00
0013	CABO PARA RODO OU VASSOURA, de madeira, comprimento 150 cm.	UNID	40,00
0014	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UNID	4,00
0015	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS	UNID	12,00
0016	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	UNID	10,00
0017	CAIXA PLASTICA VASADA AGRICOLA. Caixa plástica vasada agrícola média externa 36,0x 55,6 x 31,0 cm (Largura, comprimento e altura) capacidade 60 litros.	UNID	70,00
0018	CANECÃO DE ALUMINIO 7,0L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR;	UNID	6,00
0019	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 40 CM X 36 CM ,CAPACIDADE 50 LITROS	UNID	4,00
0020	CANECAS DE PLÁSTICO, Caneca Infantil com alça lateral, capacidade 180 ml, fácil de manusear. Produzida em plástico polipropileno altamente resistente. PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UNID	400,00
0021	CERA LIQUIDA 900 ML CERA LIQUIDA 900 ML	unidade	60,00
0022	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 LITROS	unidade	150,00
0023	COADOR PARA CAFE COADOR DE PANO P/ CAFÉ - CABO AÇO INOX OU QUE NAO SEJA DE MADEIRA.	unidade	190,00
0024	COLHER DE ARROZ INOX	UNID	12,00
0025	COLHER DE SOPA, toda em inox.	unidade	150,00
0026	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UN COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UN	pacote	1.400,00
0027	Concha para feijão, grande, 40 cm, toda em inox.	unidade	12,00
0028	CONDICIONADOR PARA CABELO, suave.	UNID	10,00
0029	COPO AMERICANO DE VIDRO 190 ML	UNID	300,00
0030	COPO DE VIDRO DUPLO 280 ML	UNID	80,00
0031	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UNIDADES. Copo descartável para agua, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 UND cada pacote	PCT	280,00
0032	CORREIA DE BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 L	UNID	30,00
0033	CORREIA DE BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12 L	UNID	12,00
0034	CORREIA DE BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UNID	20,00

0035	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, suave, indicado para crianças.	UNID	2.080,00
0036	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, suave, indicado para crianças.	UNID	580,00
0037	DETERGENTE LAVA LOUÇA. Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável e desengordurante, dermatologicamente testado, embalagem plástica com 500 ml. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXAS	149,00
0038	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Uso universal para papéis toalha interfolha 2 ou 3 dobras, sistema que permite sair apenas uma folha por vez. Instalação em parede com buchas e parafusos (inclusos), sistema de abertura e fechamento: sistema por chave, na cor branca	unidade	12,00
0039	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNID	10,00
0040	ESCORREDOR DE ARROZ INOX 26CM DE DIÂM X 10,6CM DE AL	UNID	4,00
0041	Escorredor de pratos grande. Todo em inox.	unidade	12,00
0042	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monofase, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	UNID	212,00
0043	ESPONJA DO TIPO FIBRAÇO 87 X 125MM	unidade	120,00
0044	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibras sintética com abrasivo. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	EMBALAGEM	300,00
0045	ESPUMADEIRA GRANDE INOX	UNID	12,00
0046	FACA DE COZINHA , CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO	UNID	20,00
0047	FACA DE MESA EM INOX	unidade	100,00
0048	FILME EM POLIETILENO - encolhível de baixa densidade, liso transparente para embalagem, atóxico e inodoro, 550mm de largura e 012mm de espessura rolo com 2kg.	ROLO	310,00
0049	FILTRO DE ÁGUA (BARRO COZIDO) COM TAMPA, 3 VELAS E TORNEIRA, DIVIDO EM 2 COMPARTIMENTOS, CAPACIDADE PARA 8	unidade	110,00
0050	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.:	unidade	420,00
0051	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº. 08 (60 cm x40 cm x 6cm)	UNID	6,00
0052	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº.04 (41,5 cm x 30 cm x 6 cm	UNID	6,00
0053	GARFO INOX	UNID	100,00
0054	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.:	PCTE	330,00
0055	JARRA DE AGUA DE VIDRO 3,0 L COM TAMPA	UNID	10,00
0056	JARRA DE PLASTICO DE SUCO 5,0 L COM TAMPA	UNID	10,00
0057	JOGO DE LATA DE ALUMINIO COM 5 PEÇAS	UNID	8,00
0058	Lima chata, dupla face para afiar facas.	unidade	30,00
0059	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	850,00
0060	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	unidade	900,00
0061	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNID	30,00
0062	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	20,00
0063	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho G .	CAIXA	20,00
0064	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	40,00
0065	Pá PARA LIXO- Pá para lixo coletor zinco, cabo de madeira, comprimento 60 cm.	UNID	330,00
0066	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 20 COM TAMPA (CAPACIDADE 2,6 LITROS)	UNID	6,00
0067	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº.40 COM TAMPA (CAPACIDADE 15 LITROS)	UNID	6,00
0068	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº.60 COM TAMPA (CAPACIDADE 40 LITROS)	UNID	6,00

0069	Panela de pressão 4,5 litros.	unidade	6,00
0070	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE ALUMINIO 7 LT	UNID	6,00
0071	PANELA TODA EM ALUMINIO CAPACIDADE 12 LITROS	unidade	4,00
0072	PANO DE CHÃO XADREZ. em 100% algodão, xadrez e flanelado no tamanho 58cm x 80cm.	UNID	200,00
0073	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x40cm	unidade	2.750,00
0074	PENEIRA DE INOX PARA COAR 20 CM	UNID	12,00
0075	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	UNID	40,00
0076	PLASTICO ESTAMPADO PARA MESA	Metro	110,00
0077	PLASTICO PARA MESA, DE BOA QUALIDADE	Metro	110,00
0078	POTE DE PLASTICO ARREDONDADO COM TAMPA 8L	UNID	30,00
0079	POTE DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 4L	UNID	20,00
0080	POTE DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 6L	UNID	20,00
0081	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22 X 3,2 CM	UNID	120,00
0082	PRATO DESCARTAVEL. PCT C10 UND .CAIXA CONTENDO 100 pacotes com 10 unidades cada.	UNID	3.450,00
0083	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	pacote	300,00
0084	RALADOR INOX 04 FACES	UNID	10,00
0085	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA	unidade	180,00
0086	RODO BORRACHA 40 CM. CABO 120 CM, em madeira, com 2 tiras de borracha.	UNID	20,00
0087	RODO BORRACHA 60 CM. CABO comprimento 150 cm, com 2 tiras de borracha.	UNID	80,00
0088	SABAO EM PO 2,2kg remove manchas profundas e difíceis em roupas brancas e coloridas. Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água.	CX	750,00
0089	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável. Bem como ser regularizado.	FR	100,00
0090	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 05 LITROS. Sabonete liquido NEUTRO, emoliente, substancia bacteriostática e agente perolizante.	UNID	40,00
0091	SACO LIXO 100 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	4.900,00
0092	SACO LIXO 50 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	pacote	2.000,00
0093	SACO PLÁSTICO PICOTADO 35X45, CAPACIDADE DE 5 KG, bobina com 400 unidades	BOBINAS	30,00
0094	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40, CAPACIDADE DE 3 KG, bobina com 400 unidades	BOBINAS	30,00
0095	SAQUINHO PARA HAMBURGUER 20X14 - PCT COM 100 UND.	unidade	1.150,00
0096	SHAMPOO DE CABELO, suave.	UNID	10,00
0097	SODA CAUSTICA SODA CAUSTICA	unidade	40,00
0098	SUPORTE DE BOTIÃO DE GÁS CROMADO COM RODINHA 30 X 6 CM	UNID	10,00
0099	TABUA DE PLASTICO 25X40X0,5 CM	UNID	12,00
0100	TACHO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA 15 L	UNID	4,00
0101	TAMBOR COM TAMPA 65 LITROS RESISTENTE	UNID	4,00
0102	TAPETE-CAPACHO, antiderrapante, fibra sintética, cor cinza, dimensão aproximada (L x C): 40 x 60 cm, espessura 10 mm	unidade	30,00
0103	TOALHA ROSTO, material linha diamante, 100% algodão, cor branco, comprimento 80 cm, largura 48 CM.	UNID	380,00
0104	TORNEIRA PARA FILTRO - TORNEIRA PARA FILTRO COM TRES VELAS.	unidade	120,00

0105	TOUCA DESCARTÁVEL – pct com 100 unidades- touca descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.:	pacote	1.400,00
0106	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO	UNID	40,00
0107	VASSOURA DE NYLON – Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.:	unidade	350,00
0108	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	unidade	180,00
0109	VASSOURA DE PELO VASSOURA BELA UTRA	unidade	130,00
0110	VASSOURA PARA JARDINAGEM (RASTELO) Própria para recolher gramas e folhas - Comprimento do cabo: 100 cm - Comprimento total: 151cm	unidade	110,00
0111	VELA PARA FILTRO - VELA CERÂMICA PARA FILTRO DE BARRO.	unidade	400,00
0112	XICARA DE CHÁ DE VIDRO 180 ML	UNID	100,00
0113	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 5 LITROS	UNID	210,00
0114	Copo descartável 100ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.	pacote	3.150,00
0115	Copo descartável 200ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.	pacote	4.050,00
0116	Copo descartável 300ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.:	pacote	3.200,00
0117	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, Livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, EMBALAGEM com 25 metros	UNID	2.040,00
0118	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho GRANDE, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	420,00
0119	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho MEDIO, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	CAIXA	400,00
0120	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho PEQUENO, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	370,00
0121	PALITO roliço de madeira caixa C/ 100 unidades (Palito de dente)	CAIXA	360,00
0122	PAPEL ALUMÍNIO - rolo com 7,5x30cm	unidade	1.065,00
0123	PAPEL HIGIENICO ESPECIAL folha dupla , extra suave,50 metros cada rolo, embalagem contendo pacote com 4 unidades. Cada fardo com 16 pacotes .	FARDO	515,00
0124	PAPEL TOALHA - Inter folhada, de 1ª qualidade, fibras naturais, cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção, macia, medindo 23 x 21cm, fardo com 05 pacotes com 250 folhas, totalizando 1.250 folhas, por fardo, para porta papel toalha	FR	2.350,00

0125	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	PCTE	900,00
0126	SABONETE LIQUIDO PARA BANHO 01 LITROS. Sabonete liquido GLICERINADO, emoliente e agente perolizante.	UNID	50,00
0127	SACO LIXO 30 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	4.000,00
0128	saquinho para geladinho gourmet 05 x 24 chup-chup dindin gelinho PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	130,00
0129	SAQUINHO PARA PIPOCA, pacote com 100 und.	PACOTE	1.160,00
0130	TOALHA DE BANHO - medindo 70 x 150 cm, com as seguintes especificações: tecido felpudo na cor branca, na composição geral de aprox. 90% algodão e aprox. Algodão e aprox. 10% poliéster; felpa 100% algodão.	unidade	280,00
0131	GARRAFA TERMICA 05 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 5 L, com as seguintes características mínimas: com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 5 L.	unidade	29,00
0132	GARRAFA TERMICA 01 LTS - capacidade de 1 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Ref.: 1 L;	UNIDADE	105,00
0133	CREME DENTAL - Creme com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 70g.	UNID	1.030,00
0134	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	unidade	190,00
0135	ESPONJA DE AÇO – Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid). Recondicionadas em embalagens de papelão com 14 unidades	PCTE	586,00
0136	ESPONJA PARA BANHO - medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular aplicação higiene pessoal.	unidade	80,00
0137	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % SOLUÇÃO DESINFETANTE FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	250,00
0138	ISQUEIROS – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido:	unidade	192,00
0139	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	unidade	102,00
0140	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	pacote	865,00
0141	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para Desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. CAIXA com 12 Embalagem de 2 litros.	CX	550,00
0142	PALITO - material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. Embalagem com 50 unidades.	unidade	1.220,00
0143	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	3.815,00
0144	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido.Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, frasco com 1 litros. CAIXA COM 12 UN	CAIXA	602,00
0145	ALCOOL 70 % LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - FRASCO 1000 ML Caixa com 12 frascos de 1 litro cada	FRASCO	2.020,00
0146	ALCOOL EM GEL 500 ML, álcool em gel 70° inpm, etílico, hidratado, recomendado para limpeza domestica, fraco com 500 ml, embalagem plástica sem alça com tampa.	FRASCO	1.000,00
0147	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 92 °. Caixa com 12 embalagem de 1 litro.	unidade	200,00
0148	BALDE PLÁSTICO resistente com alça para facilitar ao manusear 13,6 litros:	unidade	120,00

0149	BORRACHA DE VEDAÇÃO para panela de pressão – 4,5 LT	unidade	60,00
0150	DESINFETANTE 2 LITROS CX C/ 6	CAIXA	355,00
0151	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	250,00
0152	DETERGENTE Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, Caixa com 12 embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de Validade e peso líquido.	CX	150,00
0153	DETERGENTE 500ML - Detergente para lava louças profissional. Produto super concentrado, biodegradável, alto poder de remoção de resíduos alimentares e gordurosos e agente anti-redepositante.	unidade	700,00
0154	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	unidade	1.290,00
0155	FACA - Para cozinha, em aço inoxidável, linha ultracorte, com cabo em polipropileno, tamanho 28 cm.	unidade	75,00
0156	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE: 02 LITROS	unidade	100,00
0157	Jarra acrílico com tampa. Capacidade: 02 litros.	unidade	70,00
0158	LIMPADOR MULTIUSO IGUAL OU SUPERIOR A VEJA	Unidade	260,00
0159	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 20 LITROS	unidade	212,00
0160	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 50 LITROS	unidade	140,00
0161	LIXEIRA LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM)	unidade	240,00
0162	MANGUEIRA PARA JARDIM - Descrição: mangueira possui 3 camadas distintas: A camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC; 2. Acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho. Orientações Gerais: 1. Mangueira flexível e de baixa dureza; 2. Mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar; 3. Garantia Contra defeitos de fabricação. Certificações/Normas; Ficha Técnica Mangueira especial flex para jardim. Comprimento: 10 metros.	ROLO	60,00
0163	PANO DE CHAO ALVEJADO PANO DE CHAO ALVEJADO	unidade	460,00
0164	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 58cm x 80cm	unidade	3.000,00
0165	PAPEL ALUMINIO 45x4	pacote	200,00
0166	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, folha duplas, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Fardos Com 64 unidades	FR	2.990,00
0167	RODO EM MADEIRA 40 CM RODO EM MADEIRA COM 2 TIRAS DE BORRACHA 40 CM COM CABO	unidade	260,00
0168	RODO EM MADEIRA 60 CM. RODO EM MADEIRA, COM 2 TIRAS DE BORRACHA.	unidade	160,00
0169	RODO PLASTICO 40 CM RODO PLASTICO 40 CM	unidade	140,00
0170	SABÃO EM PÓ - que remove manchas profundas e difíceis em roupas brancas e coloridas. Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo.	KG	1.000,00

0171	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotiazolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro).	FR	610,00
0172	Sabonete líquido, concentrado, enriquecido com extratos naturais, pH neutro, fragrância de erva doce. Galão de 5 litros	UNID	200,00
0173	SACO PLÁSTICO - capacidade 2,0 kg	quilograma	1.120,00
0174	SACO PLÁSTICO - capacidade 5,0 kg	quilograma	1.130,00
0175	SACO PLÁSTICO - capacidade 10,0kg:	quilograma	1.120,00
0176	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 KG, BOBINA COM 700 UNID.	BOBINAS	1.040,00
0177	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 5 KG, BOBINA COM 700 UNID.	BOBINAS	1.020,00
0178	VASSOURA DE PELO – Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	unidade	335,00
0179	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 1,8 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Ref.: 1,8 L;	UNIDADE	20,00
0180	JARRA acrílico com tampa capacidade: 05 litros	UNID	60,00
0181	GARRAFA TÉRMICA 03 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 3 L, com as seguintes características mínimas: com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 3 L.	unidade	35,00
0182	ÁLCOOL REFINADO	CAIXA	16,00
0183	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL	UNID	80,00
0184	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE	UNID	170,00
0185	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR ZINCO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	unidade	27,00
0186	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL 16X4 PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL 16X4 MTS - PCTE C/ 04 UND.	FARDO	30,00
0187	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 100 LITROS	PACOTE	290,00
0188	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 15 LITROS	PACOTE	350,00
0189	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 20 LITROS	pacote	200,00
0190	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 30 LITROS	PACOTE	300,00
0191	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 50 LITROS	PACOTE	50,00
0192	VASSOURA PIAÇAVA	unidade	25,00
0193	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS	CAIXA	2,00
0194	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS	CAIXA	2,00
0195	SABONETE LÍQUIDO	UNID	5,00
0196	VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA	UNID	5,00
0197	CERA LIQUIDA CORES VARIADAS	UNID	25,00
0198	BUCHINHA DE LOUÇA	UNID	20,00
0199	BISNAGA XADREZ	UNID	25,00
0200	ESPANADOR DE PÓ	UNID	5,00
0201	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 LITROS	UNID	110,00
0202	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Caixa com 24 unidades de 500 ml.	CX	214,00

0203	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros;	unidade	30,00
0204	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40cm x 6cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm.	unidade	210,00
0205	CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, COMPRIMENTO 355 MM, LARGURA 245 MM, ALTURA 210 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO FRASCOS DE RADIOFARMACOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS	unidade	90,00
0206	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal. Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, EMBALAGEM COM 100 METROS	UNID	500,00
0207	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM 2 LITRO	litro	300,00
0208	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % SOLUÇÃO DESINFETANTE FRASCO COM 5 LITRO.	FRASCO	100,00
0209	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLASTICO, TAM.: APROXIMADAMENTE 22 CM	unidade	100,00
0210	Sabonete em barra com óleos hidraflorais e fragrância até 2 vezes mais intensa. Embalagem com 85 g	UNID	200,00
0211	Sabonete infantil para pele delicada, que limpa suavemente, dermatologicamente testado. Embalagem com 80 g	PACOTE	100,00
0212	SACOLA LEITOSA Grande	quilograma	100,00
0213	SACOLA LEITOSA Média	quilograma	100,00
0214	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LTSBRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 15LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	pacote	500,00
0215	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LTS BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	400,00
0216	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LTSBRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 30 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	pacote	400,00
0217	PAPEL HIGIÊNICO GRANDE - com 300 metros, c/ 8 rolos folha simples econômico. Excelente maciez, alta absorção e máxima suavidade.	FARDO	30,00
0218	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Comprimento do Rolo 60m, composição 100%, celulose, fragrância neutra e cor branco. Com 24 unidades, igual ou superior MILI.	PCT	20,00
0219	Cesto Plástico com Tampa Basculante: impede o contato direto com o lixo. 10 LITROS - Dimensões (AxLxP): 40,9 x 23,7 x 17,2	UNID	12,00
0220	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 10 LITROS.	UNID	12,00
0221	TALHERES - 36 TALHERES EM INOX - (12 GARFOS, 12 COLHERES e 12 FACAS) Peças em Fino Acabamento em Inox.	CX	4,00
0222	SUPORTE DE GALÃO - Suporte Para Galão Garrafão De Água 10 e 20 Litros Branco. Suporte De Design Arrojado Para Galões De Água De 10 e 20 Litros, Com Torneira Que Enche copos e Garrafas Suporte Fabricado Em: Polipropileno. Acabamento: Plástico Leve e Resistente. Medidas: Altura 24 cm x Comprimento 22,50 cm x Largura 22,50 cm. Peso: 565 Gramas. Pode Ser Usado Em Galão De 10 e 20 Litros. Cor: Branco.	UNID	12,00
0223	FILTRO DE BARRO - Filtro de barro com capacidade de armazenar 10 litros de água, 5 Litros parte superior e 5 Litros parte inferior. Filtragem natural por gravidade. Compacto, moderno e de fácil limpeza. Água naturalmente fresca. Feito à mão em argila especial e com Durabilidade e qualidade comprovadas. Produto com selo de qualidade Inmetro.	UNID	2,00
0224	BORRIFADOR PULVERIZADOR- Com capacidade de 500 mL e medidas aproximadas de 28cm X 15cm (altura x largura).	UNID	50,00
0225	CANECÃO DE ALUMINIO 5,0L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR.	UNI	5,00
0226	CANECÃO DE ALUMINIO 2L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR.	UNID	5,00
0227	TORNEIRA DE FILTRO	UNID	10,00
0228	DIFUSOR AROMAS LAVANDA FRASCO – 270 mL	UNID	10,00
0229	BALDE PRETO PLASTICO BALDE PLÁSTICO RESISTENTE ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE 5L.	UNID	10,00
0230	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho VARIADOS, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	10,00

0231	GARRAFA TERMICA DE 1, 5 LITROS	UNID	5,00
0232	Garrafa Térmica - Bomba De Pressão 0.5L, com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref.500 mL.	UNIDADE	5,00
0233	Garrafa Térmica - (Tipo Bule) 750 ml, com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 750 ml.	UNIDADE	5,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta com 3 fornecedores na busca de identificar valores praticados no mercado, constatamos que o valor global para o levantamento estimativo da ordem é de **R\$ 2.452.579,91 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais, novena e um centavos).**
- 6.2. Para a contratação do objeto, a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG estima os valores na tabela abaixo, que corresponde à mediana dos preços pesquisados, retirada do "Relatório de Preço Estimativo – Mediana" anexo a este Processo Administrativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

- 7.1. A solução para eventual aquisição de material gráfico será parcelada, conforme solicitação de cada Secretaria e Setor, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 9.1. A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente e alinhada ao PCA – Plano de Contratações Anual 2024 e Documento de Formalização Demanda em anexo.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A prestação do serviço objeto do presente estudo, tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais nos serviços prestados como um todo, brevemente relatado no **item 02** deste ETP, para proporcionar a todos os envolvidos e atendidos de forma direta e indireta, sendo colaboradores e população.
- 11.2. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade fundamental para qualquer instituição municipal que busca manter uma comunicação eficaz e contínua com seu público interno e externo. Esta necessidade vai além da simples visibilidade; é crucial para fortalecer a imagem, a marca e a missão da instituição perante a sociedade em geral., utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos aos nossos municípios, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.

- 11.3. Assim, considerando todos os aspectos aqui relatados, observando que trará benefícios aos colaboradores dessa instituição e a população, sendo assim, a contratação justifica-se como de interesse público.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 12.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho es escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

12.2. Justificativa da Viabilidade

- 12.2.1.1. O serviço é imprescindível para a viabilidade do funcionamento das atividades dos setores e para o perfeito cumprimento das funções institucionais nos serviços prestados como um todo, brevemente relatado no item 2 e 11 deste ETP.

José Gonçalves de Minas, 04 de novembro de 2024.

ELVES JOSÉ SALES JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – II - TERMO DE REFERÊNCIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RUA NATALINO VEIGA Nº275 – CEP 39.642-000**

EXCLUSIVO E LOCAL PARA ME, EPP E MEI CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ÁCIDO MURIÁTICO: Acido clorídrico. Frasco com 1 Litro.	unidade	70,00
0002	ÁGUA SANITARIA. Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390:05/1995), de material flexível e resistente. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 2 LITROS.	CAIXA	691,00
0003	ALCOOL LIQUIDO, álcool líquido hidratado 70º inpm 1 litro, embalagem plástica sem alça com tampa. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXAS	90,00
0004	ALCOOL EM GEL, álcool em gel 70º inpm, etílico, hidratado, recomendado para limpeza doméstica, fracos com 500 ml, embalagem plástica sem alça com tampa. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXAS	70,00
0005	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 5,3 LITROS COM TAMPA	UNID	8,00
0006	AVENTAL IMPERMEÁVEL RESISTENTE - napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida:1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UNID	160,00
0007	AZULIM de 1 L.	unidade	100,00
0008	BACIA DE LAVAR ROUPA, DE PLASTICO 30 LITROS	unidade	105,00
0009	BACIA INOX 5,5 LT	UNID	6,00
0010	BALDE PRETO PLASTICO BALDE PRETO PLÁSTICO RESISTENTE ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE 12 L	unidade	200,00
0011	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR 30 X 45	UNID	10,00
0012	BOLEIRA DE VIDRO COM TAMPA	UNID	4,00
0013	CABO PARA RODO OU VASSOURA, de madeira, comprimento 150 cm.	UNID	40,00
0014	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UNID	4,00
0015	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS	UNID	12,00

0016	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	UNID	10,00
0017	CAIXA PLASTICA VASADA AGRICOLA. Caixa plástica vasada agrícola média externa 36,0x 55,6 x 31,0 cm (Largura, comprimento e altura) capacidade 60 litros.	UNID	70,00
0018	CANECÃO DE ALUMINIO 7,0L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR;	UNID	6,00
0019	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 40 CM X 36 CM ,CAPACIDADE 50 LITROS	UNID	4,00
0020	CANECAS DE PLÁSTICO, Caneca Infantil com alça lateral, capacidade 180 ml, fácil de manusear. Produzida em plástico polipropileno altamente resistente. PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UNID	400,00
0021	CERA LIQUIDA 900 ML CERA LIQUIDA 900 ML	unidade	60,00
0022	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 LITROS	unidade	150,00
0023	COADOR PARA CAFE COADOR DE PANO P/ CAFÉ - CABO AÇO INOX OU QUE NAO SEJA DE MADEIRA.	unidade	190,00
0024	COLHER DE ARROZ INOX	UNID	12,00
0025	COLHER DE SOPA, toda em inox.	unidade	150,00
0026	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UN COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UN	pacote	1.400,00
0027	Concha para feijão, grande, 40 cm, toda em inox.	unidade	12,00
0028	CONDICIONADOR PARA CABELO, suave.	UNID	10,00
0029	COPO AMERICANO DE VIDRO 190 ML	UNID	300,00
0030	COPO DE VIDRO DUPLO 280 ML	UNID	80,00
0031	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UNIDADES. Copo descartável para agua, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50ml, em polipropileno, acondicionados em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 UND cada pacote	PCT	280,00
0032	CORREIA DE BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 L	UNID	30,00
0033	CORREIA DE BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 12 L	UNID	12,00
0034	CORREIA DE BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	UNID	20,00
0035	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, suave, indicado para crianças.	UNID	2.080,00
0036	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, suave, indicado para crianças.	UNID	580,00
0037	DETERGENTE LAVA LOUÇA. Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável e desengordurante, dermatologicamente testado, embalagem plástica com 500 ml. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXAS	149,00
0038	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Uso universal para papéis toalha interfolha 2 ou 3 dobras, sistema que permite sair apenas uma folha por vez. Instalação em parede com buchas e parafusos (inclusos), sistema de abertura e fechamento: sistema por chave, na cor branca	unidade	12,00
0039	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNID	10,00
0040	ESCORREDOR DE ARROZ INOX 26CM DE DIÂM X 10,6CM DE AL	UNID	4,00
0041	Escorredor de pratos grande. Todo em inox.	unidade	12,00
0042	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monofase, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	UNID	212,00
0043	ESPONJA DO TIPO FIBRAÇO 87 X 125MM	unidade	120,00
0044	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibras sintética com abrasivo. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	EMBALAGEM	300,00
0045	ESPUMADEIRA GRANDE INOX	UNID	12,00
0046	FACA DE COZINHA , CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO	UNID	20,00
0047	FACA DE MESA EM INOX	unidade	100,00
0048	FILME EM POLIETILENO - encolhível de baixa densidade, liso transparente para embalagem, atóxico e inodoro, 550mm de largura e 012mm de espessura rolo com 2kg.	ROLO	310,00
0049	FILTRO DE ÁGUA (BARRO COZIDO) COM TAMPA, 3 VELAS E TORNEIRA, DIVIDO EM 2 COMPARTIMENTOS, CAPACIDADE PARA 8	unidade	110,00
0050	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.:	unidade	420,00
0051	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº. 08 (60 cm x40 cm x 6cm)	UNID	6,00

0052	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº.04 (41,5 cm x 30 cm x 6 cm	UNID	6,00
0053	GARFO INOX	UNID	100,00
0054	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.:	PCTE	330,00
0055	JARRA DE AGUA DE VIDRO 3,0 L COM TAMPA	UNID	10,00
0056	JARRA DE PLASTICO DE SUCO 5,0 L COM TAMPA	UNID	10,00
0057	JOGO DE LATA DE ALUMINIO COM 5 PEÇAS	UNID	8,00
0058	Lima chata, dupla face para afiar facas.	unidade	30,00
0059	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	850,00
0060	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	unidade	900,00
0061	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNID	30,00
0062	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	20,00
0063	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho G .	CAIXA	20,00
0064	LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX, cor natural, não estéril, sem pó absorvível, caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	40,00
0065	Pá PARA LIXO- Pá para lixo coletor zinco, cabo de madeira, comprimento 60 cm.	UNID	330,00
0066	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 20 COM TAMPA (CAPACIDADE 2,6 LITROS)	UNID	6,00
0067	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº.40 COM TAMPA (CAPACIDADE 15 LITROS)	UNID	6,00
0068	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº.60 COM TAMPA (CAPACIDADE 40 LITROS)	UNID	6,00
0069	Panela de pressão 4,5 litros.	unidade	6,00
0070	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE ALUMINIO 7 LT	UNID	6,00
0071	PANELA TODA EM ALUMINIO CAPACIDADE 12 LITROS	unidade	4,00
0072	PANO DE CHÃO XADREZ. em 100% algodão, xadrez e flanelado no tamanho 58cm x 80cm.	UNID	200,00
0073	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x40cm	unidade	2.750,00
0074	PENEIRA DE INOX PARA COAR 20 CM	UNID	12,00
0075	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	UNID	40,00
0076	PLASTICO ESTAMPADO PARA MESA	Metro	110,00
0077	PLASTICO PARA MESA, DE BOA QUALIDADE	Metro	110,00
0078	POTE DE PLASTICO ARREDONDADO COM TAMPA 8L	UNID	30,00
0079	POTE DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 4L	UNID	20,00
0080	POTE DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 6L	UNID	20,00
0081	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22 X 3,2 CM	UNID	120,00
0082	PRATO DESCARTAVEL. PCT C10 UND .CAIXA CONTENDO 100 pacotes com 10 unidades cada.	UNID	3.450,00
0083	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	pacote	300,00
0084	RALADOR INOX 04 FACES	UNID	10,00
0085	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA	unidade	180,00
0086	RODO BORRACHA 40 CM. CABO 120 CM,em madeira, com 2 tiras de borracha.	UNID	20,00
0087	RODO BORRACHA 60 CM. CABO comprimento 150 cm, com 2 tiras de borracha.	UNID	80,00
0088	SABAO EM PO 2,2kg remove manchas profundas e difíceis em roupas brancas e coloridas. Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água.	CX	750,00

0089	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável. Bem como ser regularizado.	FR	100,00
0090	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 05 LITROS. Sabonete liquido NEUTRO, emoliente, substancia bacteriostática e agente perolizante.	UNID	40,00
0091	SACO LIXO 100 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	4.900,00
0092	SACO LIXO 50 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	pacote	2.000,00
0093	SACO PLÁSTICO PICOTADO 35X45, CAPACIDADE DE 5 KG, bobina com 400 unidades	BOBINAS	30,00
0094	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40, CAPACIDADE DE 3 KG, bobina com 400 unidades	BOBINAS	30,00
0095	SAQUINHO PARA HAMBURGUER 20X14 - PCT COM 100 UND.	unidade	1.150,00
0096	SHAMPOO DE CABELO, suave.	UNID	10,00
0097	SODA CAUSTICA SODA CAUSTICA	unidade	40,00
0098	SUPORTE DE BOTIÃO DE GÁS CROMADO COM RODINHA 30 X 6 CM	UNID	10,00
0099	TABUA DE PLASTICO 25X40X0,5 CM	UNID	12,00
0100	TACHO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA 15 L	UNID	4,00
0101	TAMBOR COM TAMPA 65 LITROS RESISTENTE	UNID	4,00
0102	TAPETE-CAPACHO, antiderrapante, fibra sintética, cor cinza, dimensão aproximada (L x C): 40 x 60 cm, espessura 10 mm	unidade	30,00
0103	TOALHA ROSTO, material linha diamante, 100% algodão, cor branco, comprimento 80 cm, largura 48 CM.	UNID	380,00
0104	TORNEIRA PARA FILTRO - TORNEIRA PARA FILTRO COM TRES VELAS.	unidade	120,00
0105	TOUCA DESCARTÁVEL – pct com 100 unidades- touca descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.:	pacote	1.400,00
0106	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO	UNID	40,00
0107	VASSOURA DE NYLON – Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.:	unidade	350,00
0108	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	unidade	180,00
0109	VASSOURA DE PELO VASSOURA BELA UTRA	unidade	130,00
0110	VASSOURA PARA JARDINAGEM (RASTELO) Própria para recolher gramas e folhas - Comprimento do cabo: 100 cm - Comprimento total: 151cm	unidade	110,00
0111	VELA PARA FILTRO - VELA CERÂMICA PARA FILTRO DE BARRO.	unidade	400,00
0112	XICARA DE CHÁ DE VIDRO 180 ML	UNID	100,00
0113	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 5 LITROS	UNID	210,00
0114	Copo descartável 100ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.	pacote	3.150,00

0115	Copo descartável 200ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.	pacote	4.050,00
0116	Copo descartável 300ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a Quantidade de copos.:	pacote	3.200,00
0117	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, Livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, EMBALAGEM com 25 metros	UNID	2.040,00
0118	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho GRANDE, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	420,00
0119	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho MEDIO, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	CAIXA	400,00
0120	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho PEQUENO, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	370,00
0121	PALITO roliço de madeira caixa C/ 100 unidades (Palito de dente)	CAIXA	360,00
0122	PAPEL ALUMÍNIO - rolo com 7,5x30cm	unidade	1.065,00
0123	PAPEL HIGIENICO ESPECIAL folha dupla , extra suave,50 metros cada rolo, embalagem contendo pacote com 4 unidades. Cada fardo com 16 pacotes .	FARDO	515,00
0124	PAPEL TOALHA - Inter folhada, de 1ª qualidade, fibras naturais, cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção, macia, medindo 23 x 21cm, fardo com 05 pacotes com 250 folhas, totalizando 1.250 folhas, por fardo, para porta papel toalha	FR	2.350,00
0125	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	PCTE	900,00
0126	SABONETE LIQUIDO PARA BANHO 01 LITROS. Sabonete liquido GLICERINADO, emoliente e agente perolizante.	UNID	50,00
0127	SACO LIXO 30 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	4.000,00
0128	saquinho para geladinho gourmet 05 x 24 chup-chup dindin gelinho PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	130,00
0129	SAQUINHO PARA PIPOCA, pacote com 100 und.	PACOTE	1.160,00
0130	TOALHA DE BANHO - medindo 70 x 150 cm, com as seguintes especificações: tecido felpudo na cor branca, na composição geral de aprox. 90% algodão e aprox. Algodão e aprox. 10% poliéster; felpa 100% algodão.	unidade	280,00
0131	GARRAFA TERMICA 05 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 5 L, com as seguintes características mínimas: com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 5 L.	unidade	29,00
0132	GARRAFA TERMICA 01 LTS - capacidade de 1 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Ref.: 1 L;	UNIDADE	105,00
0133	CREME DENTAL - Creme com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 70g.	UNID	1.030,00
0134	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	unidade	190,00
0135	ESPONJA DE AÇO – Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid). Recondicionadas em embalagens de papelão com 14 unidades	PCTE	586,00

0136	ESPONJA PARA BANHO - medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular aplicação higiene pessoal.	unidade	80,00
0137	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % SOLUÇÃO DESINFETANTE FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	250,00
0138	ISQUEIROS – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido:	unidade	192,00
0139	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	unidade	102,00
0140	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	pacote	865,00
0141	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para Desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. CAIXA com 12 Embalagem de 2 litros.	CX	550,00
0142	PALITO - material madeira, formato roloço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. Embalagem com 50 unidades.	unidade	1.220,00
0143	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056	pacote	3.815,00
0144	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido.Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, frasco com 1 litros. CAIXA COM 12 UN	CAIXA	602,00
0145	ALCOOL 70 % LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - FRASCO 1000 ML Caixa com 12 frascos de 1 litro cada	FRASCO	2.020,00
0146	ALCOOL EM GEL 500 ML, álcool em gel 70° inpm, etílico, hidratado, recomendado para limpeza domestica, fraco com 500 ml, embalagem plástica sem alça com tampa.	FRASCO	1.000,00
0147	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 92 °. Caixa com 12 embalagem de 1 litro.	unidade	200,00
0148	BALDE PLÁSTICO resistente com alça para facilitar ao manusear 13,6 litros:	unidade	120,00
0149	BORRACHA DE VEDAÇÃO para panela de pressão – 4,5 LT	unidade	60,00
0150	DESINFETANTE 2 LITROS CX C/ 6	CAIXA	355,00
0151	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	250,00
0152	DETERGENTE Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, Caixa com 12 embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de Validade e peso liquido.	CX	150,00
0153	DETERGENTE 500ML - Detergente para lava louças profissional. Produto super concentrado, biodegradável, alto poder de remoção de resíduos alimentares e gordurosos e agente anti-redepositante.	unidade	700,00
0154	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	unidade	1.290,00
0155	FACA - Para cozinha, em aço inoxidável, linha ultracorte, com cabo em polipropileno, tamanho 28 cm.	unidade	75,00
0156	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE: 02 LITROS	unidade	100,00
0157	Jarra acrílico com tampa. Capacidade: 02 litros.	unidade	70,00
0158	LIMPADOR MULTIUSO IGUAL OU SUPERIOR A VEJA	Unidade	260,00
0159	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 20 LITROS	unidade	212,00

0160	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 50 LITROS	unidade	140,00
0161	LIXEIRA LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM)	unidade	240,00
0162	MANGUEIRA PARA JARDIM - Descrição: mangueira possui 3 camadas distintas: A camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC; 2. Acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho. Orientações Gerais: 1. Mangueira flexível e de baixa dureza; 2. Mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 bar; 3. Garantia Contra defeitos de fabricação. Certificações/Normas; Ficha Técnica Mangueira especial flex para jardim. Comprimento: 10 metros.	ROLO	60,00
0163	PANO DE CHAO ALVEJADO PANO DE CHAO ALVEJADO	unidade	460,00
0164	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 58cm x 80cm	unidade	3.000,00
0165	PAPEL ALUMINIO 45x4	pacote	200,00
0166	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, folha duplas, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Fardos Com 64 unidades	FR	2.990,00
0167	RODO EM MADEIRA 40 CM RODO EM MADEIRA COM 2 TIRAS DE BORRACHA 40 CM COM CABO	unidade	260,00
0168	RODO EM MADEIRA 60 CM. RODO EM MADEIRA, COM 2 TIRAS DE BORRACHA.	unidade	160,00
0169	RODO PLASTICO 40 CM RODO PLASTICO 40 CM	unidade	140,00
0170	SABÃO EM PÓ - que remove manchas profundas e difíceis em roupas brancas e coloridas. Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo.	KG	1.000,00
0171	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotiazolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro).	FR	610,00
0172	Sabonete líquido, concentrado, enriquecido com extratos naturais, pH neutro, fragrância de erva doce. Galão de 5 litros	UNID	200,00
0173	SACO PLÁSTICO - capacidade 2,0 kg	quilograma	1.120,00
0174	SACO PLÁSTICO - capacidade 5,0 kg	quilograma	1.130,00
0175	SACO PLÁSTICO - capacidade 10,0kg:	quilograma	1.120,00
0176	SACO PLASTICO, CAPACIDADE DE 3 KG, BOBINA COM 700 UNID.	BOBINAS	1.040,00
0177	SACO PLASTICO, CAPACIDADE DE 5 KG, BOBINA COM 700 UNID.	BOBINAS	1.020,00
0178	VASSOURA DE PELO – Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	unidade	335,00
0179	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 1,8 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Ref.: 1,8 L;	UNIDADE	20,00
0180	JARRA acrílico com tampa capacidade: 05 litros	UNID	60,00
0181	GARRAFA TERMICA 03 LTS - Garrafa térmica com capacidade de 3 L, com as seguintes características mínimas: com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 3 L.	unidade	35,00
0182	ÁLCOOL REFINADO	CAIXA	16,00
0183	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL	UNID	80,00

0184	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE	UNID	170,00
0185	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR ZINCO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	unidade	27,00
0186	PAPEL HIGIENICO ESPECIAL 16X4 PAPEL HIGIENICO ESPECIAL 16X4 MTS - PCTE C/ 04 UND.	FARDO	30,00
0187	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 100 LITROS	PACOTE	290,00
0188	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 15 LITROS	PACOTE	350,00
0189	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 20 LITROS	pacote	200,00
0190	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 30 LITROS	PACOTE	300,00
0191	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO 50 LITROS	PACOTE	50,00
0192	VASSOURA PIAÇAVA	unidade	25,00
0193	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS	CAIXA	2,00
0194	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS	CAIXA	2,00
0195	SABONETE LÍQUIDO	UNID	5,00
0196	VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA	UNID	5,00
0197	CERA LIQUIDA CORES VARIADAS	UNID	25,00
0198	BUCHINHA DE LOUÇA	UNID	20,00
0199	BISNAGA XADREZ	UNID	25,00
0200	ESPANADOR DE PÓ	UNID	5,00
0201	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 LITROS	UNID	110,00
0202	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Caixa com 24 unidades de 500 ml.	CX	214,00
0203	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros:	unidade	30,00
0204	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40cm x 6cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm.	unidade	210,00
0205	CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, COMPRIMENTO 355 MM, LARGURA 245 MM, ALTURA 210 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO FRASCOS DE RADIOFARMACOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS	unidade	90,00
0206	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal. Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, EMBALAGEM COM 100 METROS	UNID	500,00
0207	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM 2 LITRO	litro	300,00
0208	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % SOLUÇÃO DESINFETANTE FRASCO COM 5 LITRO.	FRASCO	100,00
0209	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLASTICO, TAM.: APROXIMADAMENTE 22 CM	unidade	100,00
0210	Sabonete em barra com óleos hidraflorais e fragrância até 2 vezes mais intensa. Embalagem com 85 g	UNID	200,00
0211	Sabonete infantil para pele delicada, que limpa suavemente, dermatologicamente testado. Embalagem com 80 g	PACOTE	100,00
0212	SACOLA LEITOSA Grande	quilograma	100,00
0213	SACOLA LEITOSA Média	quilograma	100,00
0214	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LTSBRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 15LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	pacote	500,00
0215	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LTS BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	400,00
0216	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LTSBRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 30 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	pacote	400,00

0217	PAPEL HIGIÊNICO GRANDE - com 300 metros, c/ 8 rolos folha simples econômico. Excelente maciez, alta absorção e máxima suavidade.	FARDO	30,00
0218	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Comprimento do Rolo 60m, composição 100%, celulose, fragrância neutra e cor branco. Com 24 unidades, igual ou superior MILI.	PCT	20,00
0219	Cesto Plástico com Tampa Basculante: impede o contato direto com o lixo. 10 LITROS - Dimensões (AxLxP): 40,9 x 23,7 x 17,2	UNID	12,00
0220	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 10 LITROS.	UNID	12,00
0221	TALHERES - 36 TALHERES EM INOX - (12 GARFOS, 12 COLHERES e 12 FACAS) Peças em Fino Acabamento em Inox.	CX	4,00
0222	SUPORTE DE GALÃO - Suporte Para Galão Garrafão De Água 10 e 20 Litros Branco. Suporte De Design Arrojado Para Galões De Água De 10 e 20 Litros, Com Torneira Que Enche copos e Garrafas Suporte Fabricado Em: Polipropileno. Acabamento: Plástico Leve e Resistente. Medidas: Altura 24 cm x Comprimento 22,50 cm x Largura 22,50 cm. Peso: 565 Gramas. Pode Ser Usado Em Galão De 10 e 20 Litros. Cor: Branco.	UNID	12,00
0223	FILTRO DE BARRO - Filtro de barro com capacidade de armazenar 10 litros de água, 5 Litros parte superior e 5 Litros parte inferior. Filtragem natural por gravidade. Compacto, moderno e de fácil limpeza. Água naturalmente fresca. Feito à mão em argila especial e com Durabilidade e qualidade comprovadas. Produto com selo de qualidade Inmetro.	UNID	2,00
0224	BORRIFADOR PULVERIZADOR- Com capacidade de 500 mL e medidas aproximadas de 28cm X 15cm (altura x largura).	UNID	50,00
0225	CANECÃO DE ALUMINIO 5,0L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR.	UNI	5,00
0226	CANECÃO DE ALUMINIO 2L COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR.	UNID	5,00
0227	TORNEIRA DE FILTRO	UNID	10,00
0228	DIFUSOR AROMAS LAVANDA FRASCO – 270 mL	UNID	10,00
0229	BALDE PRETO PLASTICO BALDE PLÁSTICO RESISTENTE ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE 5L.	UNID	10,00
0230	LUVAS PARA LIMPEZA - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho VARIADOS, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	CAIXA	10,00
0231	GARRAFA TERMICA DE 1, 5 LITROS	UNID	5,00
0232	Garrafa Térmica - Bomba De Pressão 0.5L, com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref.500 mL.	UNIDADE	5,00
0233	Garrafa Térmica - (Tipo Bule) 750 ml, com alça. Conservar líquidos quentes. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ref. 750 ml.	UNIDADE	5,00

1.2. Trata-se de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG, visando desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura e fundos integrados a este município, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Compras Públicas LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS <https://licitanet.com.br/>.

1.5. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas

como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e pelo decreto Municipal nº 32/2024.

- 1.6. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.
- 1.7. Fica expressamente definido para fins de Regionalização, nos termos do inciso I do Art. 4º do decreto municipal 32/2024 em âmbito Local:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

- 2.1 Conforme Art. 5º do decreto municipal 32/2024 não se aplica ao que se refere o item 3.4, quando:
- 2.1.1 Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 2.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

- público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 gente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8 O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13 A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A necessidade da aquisição e a justificativa de escolha da solução foram objeto do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR realizado em conformidade com o disposto no Plano Nacional de Contratação (PCA) anexo nos autos do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Não se aplica.

4.2 Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

5.1 execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.3 A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.4 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.5 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

Gráfico

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos COM PRAZO DE 15 DIAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidades do setor solicitante.

Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos representantes legais;
- 8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7 **Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da**

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

- 8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua **sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no** Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, **devidamente** arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12 Os **documentos** apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14 Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.23 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.
- 8.24 Não há exigência de qualificação técnica específica a ser compro pelas proponentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação prevista no PCA – Plano de Contratação Anual é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.
- 9.2 O custo estimado total da contratação conforme Pesquisa de Preços em anexo é de **R\$ R\$ 1.885.403,55 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e três reais, cinquenta e cinco centavos)**.
- 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.4.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.4.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha	Fonte	Projeto/Atividade	Valor Orçado
0451	1500	Material de Consumo	32.000,00
0452	1600		33.000,00
0453	1661	Material de Distribuição Gratuita	9.000,00

10.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Fonte	Projeto/Atividade	Valor Orçado
0309	1500		708.000,00

0310	1600	Material de Consumo	23.000,00
0311	1621		421.000,00
0339			

10.2.3 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Ficha	Fonte	Projeto/Atividade	Valor Orçado
0496	1500	Material de Consumo	10.000,00

10.2.4 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Ficha	Fonte	Projeto/Atividade	Valor Orçado
0256	1500	Material de Consumo	30.000,00

10.2.5 Secretaria Municipal de Educação

Ficha	Fonte	Projeto/Atividade	Valor Orçado
0171	1500	Material de Consumo	85.000,00
0182	1500		58.000,00
0183	1550		23.000,00
0188	1500		74.000,00
0207	1500		3.000,00
0219	1500		121.000,00
0221	1550		36.000,00
0235	1500		1.000,00

10.2.6 Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Ficha	Fonte	Projeto/Atividade	Valor Orçado
0115	1500	Material de Consumo	220.000,00
0116	1501		4.000,00
0124	1500		14.000,00
0139	1500		20.000,00
0147	1500		49.000,00

10.2.7 Secretaria Municipal Administração de Planejamento

Ficha	Forte	Projeto/Atividade	Valor Orçado
064	1500	Material de Consumo	126.000,00

- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13 DO FORO

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Turmalina-MG, estado de Minas Gerias, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste ajuste.

José Gonçalves de Minas/MG, 04 de novembro de 2024.

Elves José Sales Junior
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante

MARIA GOMES
MOTOSO

ROCHA:75711001604

Assinado de forma digital
por MARIA GOMES MOTOSO
ROCHA:75711001604
Dados: 2024.12.04 13:25:38
-03'00'

Maria Gomes Motoso Rocha
Prefeita Municipal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
(Processo Administrativo nº. XXXX/2024)**

A/C: Senhor Pregoeiro Prezado Senhor,

Os serviços, objeto desta proposta, terão início e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para (OBJETO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Razão Social: CNPJ: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: () Fax: ()	Nome: RG: Órgão Expedidor: CPF: Naturalidade: Nacionalidade: Cargo/Função: Endereço Comercial:

Endereço Eletrônico:	Bairro:
Responsável para contato:	Cidade:
Banco:	UF:
Agência:	CEP:
C/C:	Fone Comercial: ()
	Fax: ()
	Endereço Eletrônico:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome da empresa

ANEXO – IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Administrativo nº. XXX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
 SI O MUNÍCIO, POR INTERMÉDIO DO(A).....E

*O Município de, por intermédio do(a) (Órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) .., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze)**.
- 8.11. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.1.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 12.4. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

- 12.4.1. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina – MG, Seção para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO – V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Administrativo nº. XXX/2024)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O Município de José Gonçalves de Minas com sede na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro, na cidade de José Gonçalves de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613-372/0001-56, neste ato representada pela Prefeita, Exma. Sra. Maria Gomes Motoso Rocha, portadora do CPF nº 757.110.016-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. **Prevendo o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração poderá formalizar instrumento contratual.**

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José Gonçalves de Minas/MG, XX de XXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
Contratante

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO – VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024
(Processo Administrativo nº. 0047/2024)**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
2. Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
3. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos(art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
4. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
5. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome da empresa